



RESOLUÇÃO Nº 446 / 2008

*Dispõe sobre as Diárias dos Vereadores da Câmara Municipal de Bragança para a Legislatura que se inicia em 1º de Janeiro de 2009 e dá outras providencias.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA** aprova e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** As diárias dos Vereadores da Câmara Municipal de Bragança para a legislatura que se inicia em 1º de Janeiro de 2009, fica estabelecida na seguinte forma:

- I – quando a viagem for para fora do Município, será de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**
- II – quando a viagem for para fora do Estado, será de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

**Parágrafo Único** – Os Vereadores, só terão às diárias quando participarem de Congressos, Simpósios, Seminários, Encontros, Debates ou quando viajarem a serviço do Município.

**Art. 2º** O valor das diárias dos Vereadores, estabelecida neste ato, será reajustado por ato próprio da Câmara Municipal quando fizer necessário.

**Art. 3º** As despesas com a execução da Resolução, correrão à conta da dotação própria da Câmara Municipal de Bragança.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bragança, em 05 de setembro de 2008.

  
Wallailson José Guimarães Pereira  
PRESIDENTE

  
Raimundo do S. Melo Casseb  
1º SECRETÁRIO

  
Benedito Carlos Brito do Rosário  
2º SECRETÁRIO